



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 363/72

D. 10 de Setembro de 1.972.

"Dispõe sôbre suplementação de verbas do orçamento em vigor".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e êle promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a seguinte verba do Orçamento em vigor:

5.000- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.100- Ensino

5.110- Escolas Municipais

5.111-3.100- Despesas Correntes

5.111-3.100- Despesas de Custeio

5.111-3.110- Pessoal

5.111-61- Pessoal Civil

Artigo 2º- Para ocorrer com as despesas da presente lei, serão utilizados os meios provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 10 de setembro de 1.972.


NICANOR CAMARGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

Secretária